

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA PARA “EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS PEDONAIS NA AZINHAGA DOS BARROS E NA RUA FERNANDO CALDEIRA” - PROCESSO N.º 13/CPR/JFA/2025

Exmos. Senhores,

Na sequência da Deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, de 13 de fevereiro, que aprovou a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea c) do artigo 19.º, do n.º 1 do artigo 112.º, do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 1 do artigo 114.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a “Empreitada de requalificação de pavimentos pedonais na Azinhaga dos Barros e na Rua Fernando Caldeira” - processo n.º 13/CPR/JFA/2025, venho pelo presente convidar Vs. Exas. a apresentar propostas com vista à celebração de 2 (dois) contratos de empreitada de obras públicas com a Freguesia de Alvalade.

Mais informo V. Exas do seguinte:

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1. A Entidade Pública Adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso n.º 5-B, 1700-112, Lisboa, com o telefone n.º 218 428 370, e com o correio eletrónico geral@jf-alvalade.pt.

1.2. Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, para o correio eletrónico contratacao.publica@jf-alvalade.pt.

2. ÓRGÃO COMPETENTE

Nos termos consignados no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, o procedimento iniciou-se com a decisão de contratar, a qual foi aprovada por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade em 13 de fevereiro de 2025.

3. FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento de consulta prévia, foi escolhido com fundamento no valor máximo dos dois contratos a celebrar de €66.000,00 (sessenta e seis mil euros) nos termos da alínea b) do artigo 16.º, artigo 18.º e da alínea c) do artigo 19.º do CCP.

2. O preço base foi determinado tendo por base os preços de mercado para cada tipo de trabalho incluído nos dois projetos de execução.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. O presente procedimento tem por objeto a empreitada designada por “Empreitada de requalificação de pavimentos pedonais na Azinhaga dos Barros e na Rua Fernando Caldeira” - processo n.º 13/CPR/JFA/2025, de acordo com o especificado no Caderno de Encargos.

2. O objeto do presente procedimento é constituído por dois Lotes:

a) **Lote n.º 1:** Empreitada de requalificação de pavimentos pedonais no Bloco C da Azinhaga dos Barros;

b) **Lote n.º 2:** Empreitada de requalificação do atravessamento pedonal entre os n.ºs 4 e 6 da Rua Fernando Caldeira.

3. Os concorrentes podem apresentar propostas para os lotes que entenderem.

5. PREÇO-BASE

O preço base do procedimento é de € 66.000,00 (sessenta e seis mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, repartido por dois lotes, da seguinte forma:

a) O **preço base do Lote n.º 1** é de € 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável.

b). O **preço base do Lote n.º 2** é €28.500 (vinte oito mil e quinhentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O **prazo de execução do Lote n.º 1** é 60 (sessenta) dias, a contar da consignação.

2. O **prazo de execução do Lote n.º 2** é 45 (quarenta e cinco dias, a contar da consignação.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente através de correio eletrónico para o endereço eletrónico identificado no n.º 1.2 do presente convite, devendo as propostas ser apresentadas até às 23h59m do 21.º dia após a data do envio do presente convite.

7.2. Se o termo do prazo terminar ao sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, dos 2 Lotes, será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

8.2. A proposta considerada economicamente mais vantajosa será aquela que apresentar o preço mais baixo.

8.3. Em caso de empate, **no Lote n.º 1**, ficará em 1.º lugar o concorrente que apresentar o preço mais baixo para o artigo 3.1 – “Pavimento em calcada de calcário” do mapa de quantidades de trabalho.

8.4. Se ainda assim o empate persistir no **Lote n.º 1**, ficará em primeiro lugar concorrente que apresentar o preço mais baixo para o artigo 2.2.1 – “Demolição do pavimento em betuminoso” do mapa de quantidades de trabalho.

8.5. Em caso de empate, **no Lote n.º 2**, ficará em 1.º lugar o concorrente que apresentar o preço mais baixo para o artigo 3.2. – “Pavimento em calcada de calcário” do mapa de quantidades de trabalho.

8.6. Se ainda assim o empate persistir no **Lote n.º 2**, ficará em primeiro lugar concorrente que apresentar o preço mais baixo para o artigo 3.4.2 – “Fornecimento e colocação de lancil em calcário com as dimensões 1000x200x80mm” do mapa de quantidades de trabalho.

8.7. Se ainda assim o empate persistir, **nos dois Lotes**, o desempate será feito por sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

8.8. No seguimento do descrito no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

8.9. As propostas não serão objeto de negociação.

8.10. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

9. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

9.1. Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais são da competência da Junta de Freguesia de Alvalade (doravante designada por JFA) que as delegou no Júri do Procedimento, devendo ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9.2. No mesmo prazo, devem apresentar uma lista, **por cada Lote**, na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, e que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

9.3. Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento, bem como os respetivos erros e omissões, ficam sujeitos ao disposto no artigo 50.º CCP.

9.4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

10. PROPOSTA

10.1. A proposta, para os 2 Lotes, obedece aos seguintes requisitos:

a) Deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente convite, no âmbito do qual a entidade convidada a apresentar proposta, manifesta a vontade de contratar, indicando as condições em que se dispõe fazê-lo;

b) Deve ser redigida em língua portuguesa, os preços, da proposta, para Lote n.º 1 e para o Lote n.º 2 serão expressos em euros, por extenso, e algarismos, e não incluirá o IVA, sendo que, em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

d) Deve ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar o concorrente.

11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

11.1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos **para os dois Lotes**:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal, correspondente ao Anexo I do presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos definidos;

b) Minuta da proposta conforme o Anexo II do presente convite;

c) Procuração ou outros documentos que concedam poderes para representar o concorrente, quando aplicável;

d) Certidão permanente do registo comercial do concorrente ou respetivo código de acesso;

e) Declaração/ Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) do concorrente;

11.2. Os concorrentes devem ainda instruir a Proposta, com os seguintes documentos **para cada Lote e de modo separado**:

a) Lista de preços unitários;

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

b) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, compreendendo, com respeito ao prazo de execução do Lote, a especificação dos meios (mão-de-obra e de equipamentos) com que o concorrente se propõe executá-los;

c) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos;

d) Documento a que alude n.º 4 do artigo 60.º do CCP;

e) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP.

11.2. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um agrupamento os documentos referidos em 11.1 devem ser assinados por um representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os elementos de mandato ou, não existindo um representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou seus representantes.

12. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

12.1. A JFA pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos de análise e da avaliação das mesmas.

12.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos ou visem suprir omissões que determinem a sua exclusão.

12.3. Os esclarecimentos referidos no número anterior podem ser disponibilizados em correio eletrónico utilizado pela JFA, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. AUDIÊNCIA PRÉVIA

14.1. O júri do procedimento elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre as propostas, nos termos do disposto no artigo 122.º do CCP, propõe a ordenação das propostas, por cada Lote,

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

sujeitando-o a audiência prévia dos concorrentes, pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

14.2. Cumprido o disposto no número anterior, será elaborado um relatório final fundamentado.

14.3. Cumpridos os requisitos vertidos no artigo 123.º do CCP, o júri envia o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o procedimento, à JFA, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 124.º do CCP.

14.4. A Adjudicação dos dois Lotes poderá ser feita ao mesmo concorrente, em conformidade com critério de adjudicação estabelecido no ponto 8 do presente convite.

15. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A decisão de adjudicação é notificada ao(s) adjudicatário(s) nos termos do CCP.

15.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o(s) adjudicatário(s) será/serão notificado(s) para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Ponto 16 do presente convite;
- b) Confirmar o prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O(s) adjudicatário(s) deve(m) apresentar, no prazo de três dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e que corresponde ao Anexo III do presente convite;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

16.2. Juntamente com os documentos de habilitação, identificados no ponto anterior, deve o adjudicatário(s) apresentar o Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com classe 1 com as seguintes

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

habilitações:

- a) A 8ª subcategoria da 2.ª categoria com classe que cobra o valor total da proposta;
- b) As 4.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
- c) A 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;

16.3. O prazo a conceder pela JFA para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos no disposto no artigo 86.º do CCP, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

17. DISPENSA DE CAUÇÃO

Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução, procedendo-se à retenção de 10% do valor dos pagamentos, a efetuar ao adjudicatário(s), nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

18. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS

18.1. Cada Lote será objeto de contrato escrito, ainda que a adjudicação dos 2 Lotes seja feita ao mesmo concorrente.

18.2 As minutas dos contratos a celebrar, são notificadas ao(s) adjudicatário(s), com a decisão de adjudicação.

18.3. Após a aprovação, a JFA notifica-a ao(s) adjudicatário(s), nos termos do disposto no artigo 100º do CCP.

18.4. As minutas consideram-se aceites pelo(s) adjudicatário(s) quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos três dias subsequentes à respetiva notificação.

19. GESTOR DO CONTRATO

A Entidade Adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato dos 2 Lotes, o Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamento da Freguesia de Alvalade, Eng. João Santos.

20. CONTAGEM DE PRAZOS

Os prazos de formação do contrato são contados nos termos do artigo 470.º do CCP.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não se encontra especialmente regulado no presente Convite, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e demais regulamentação deste.

Lisboa, 13 de fevereiro de 2025

O Presidente,